

GRUPO TOKY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01
NIRE 35300561201

AVISO AOS DEBENTURISTAS

A **GRUPO TOKY S.A.** (“**Companhia**”) vem, em complemento aos fatos relevantes divulgados em 31 de outubro de 2025 e 3 de dezembro de 2025, no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Companhia (“**Emissão**” e “**Debêntures Conversíveis**”) e da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão realizada, em segunda convocação, em 3 de dezembro de 2025 (“**AGD**”), na qual foram aprovados o desdobramento e o desmembramento das Debêntures Conversíveis, bem como a reformulação e aditamento da escritura de emissão (“**Aditamento da Escritura**”), o quanto segue.

1 Implementação do Desdobramento e Desmembramento

Como informado anteriormente, o Aditamento da Escritura estabeleceu o desdobramento das Debêntures Conversíveis na proporção de 1:100, sem alteração do valor total da emissão (“**Desdobramento**”) e o desmembramento em duas séries, sendo 99% correspondente à primeira série e 1% corresponde à segunda série (“**Desmembramento**”).

Dessa forma, as 132.165 Debêntures Conversíveis anteriormente emitidas, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em 8 de novembro de 2024 (“**Data da Emissão**”) passaram a corresponder a 13.216.500 Debêntures Conversíveis, das quais 13.084.335 Debêntures Conversíveis da primeira série (ticker “MBLY11”) (“**Debêntures Primeira Série**”) e 132.165 Debentures Conversíveis da segunda série (ticker “MBLY21”) (“**Debêntures Segunda Série**”), com valor nominal unitário de R\$10,00 (dez reais).

Sem prejuízo da eficácia do Aditamento da Escritura a partir da data da AGD (exclusive), a Companhia informa que a implementação operacional do Desdobramento e do Desmembramento está prevista para ocorrer até o fim do dia 19 de dezembro de 2025, conforme os procedimentos e prazos do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) e do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures Conversíveis (“**Escriturador**”).

A partir de tal data, as Debêntures Primeira Série e de Debêntures Segunda Série já estarão visíveis nos extratos dos Debenturistas.

2 Conversão em Ações

2.1 Conversão Voluntária pelos Debenturistas

Nos termos das cláusulas 7.2 e 7.3 do Aditamento da Escritura, os Debenturistas poderão, ao seu exclusivo critério, solicitar a conversão de suas Debêntures Conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia (respectivamente, “**Ações**” e “**Conversão Voluntária Debenturistas**”), nos seguintes prazos:

- (i) com relação às Debêntures Primeira Série, a partir do dia 3 de dezembro de 2025 (exclusive) e até 31 de dezembro de 2025 (inclusive) (“**Conversão Voluntária Debenturistas Primeira Série**”);
- (ii) com relação às Debêntures Segunda Série, a partir do dia 3 de dezembro de 2025 (exclusive) e até 31 de dezembro de 2035 (inclusive) (“**Conversão Voluntária Debenturistas Segunda Série**”), exceto pelo disposto no item (iii), abaixo;
- (iii) no caso de Conversão Voluntária Debenturistas Segunda Série pelo Preço Reduzido da Primeira Conversão da Segunda Série (conforme definido abaixo), no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da aprovação do Aumento de Capital (i.e., até 30 de dezembro de 2025 (inclusive)).

A solicitação de Conversão Voluntária Debenturistas deverá ser realizada pelo Debenturista, dentro dos prazos indicados acima, mediante pedido realizado (a) por custodiantes junto à B3, conforme devidamente instruídos pelos respectivos Debenturistas, conforme o disposto no Aditamento da Escritura; ou (b) mediante envio à Companhia, por meio físico ou eletrônico, da solicitação de conversão na forma do Anexo I do Aditamento da Escritura.

2.2 Conversão Voluntária pela Companhia e nova Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série

Dentre outras alterações, o Aditamento da Escritura prevê a possibilidade da Companhia, a seu exclusivo critério, determinar a conversão da totalidade das Debêntures Primeira Série, a qualquer momento após a conclusão do Aumento de Capital (i.e., o dia 26 de dezembro de 2025 (exclusive)) e a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série (i.e., o dia 31 de dezembro de 2025) (“**Conversão Voluntária Companhia**”), mediante aprovação societária da Companhia e divulgação de aviso aos debenturistas e envio de correio eletrônico nos endereços de cadastro mantidos juntos ao Escriturador, conforme o disposto na cláusula 7.2(iii) do Aditamento à Escritura (“**Notificação de Conversão Companhia**”).

Além disso, as Debêntures Primeira Série passaram a ter uma nova data de vencimento em 31 de dezembro de 2025 (“**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**”), data em que serão mandatoriamente convertidas em Ações, independentemente de qualquer manifestação ou solicitação dos Debenturistas da Primeira Série ou da Companhia a esse respeito (“**Conversão Mandatória**” e, em conjunto com “**Conversão Voluntária Debenturistas**” e “**Conversão Voluntária Companhia**”, “**Conversão em Ações**”).

A Companhia ressalta que pretende determinar a Conversão Voluntária Companhia após a conclusão do Aumento de Capital e anteriormente à Data de Vencimento das Debêntures Primeira Série.

A Conversão Voluntária Companhia ou a Conversão Mandatória das Debêntures Primeira Série, conforme aplicável, serão realizadas conforme as condições previstas no item 3, abaixo.

3 Informações Gerais da Conversão em Ações

3.1 Preço de Conversão

3.1.1 Preço de Conversão Base

O preço de conversão das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, em qualquer das hipóteses de Conversão em Ações (ressalvado um Evento de Ajuste de Preço da Segunda Série), é de R\$9,00 (nove reais) por Ação, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série ou da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive), até a Data de Conversão (conforme definido abaixo) (“**Preço de Conversão Base**”).

Para fins informativos, o Preço de Conversão de Base estimado para a Data de Vencimento da Primeira Série (ie., 31/12/2025) é de R\$10,51.

3.1.2 Evento de Ajuste de Preço para Debêntures da Segunda Série

Anteriormente ao Aditamento da Escritura, conforme Cláusula 7.9 da escritura original, os debenturistas tinham o direito de requerer a Conversão em Ações a um preço inferior Preço Base de Conversão em caso de (i) aumento de capital mediante emissão de novas ações ordinárias para subscrição pública ou privada (exceto emissões de ações decorrentes de plano de remuneração baseada em ações); ou (ii) emissão de outras debêntures conversíveis ou quaisquer outros títulos conversíveis em ações, para subscrição pública ou privada; e/ou (iii) emissão de bônus de subscrição (exceto os bônus de subscrição emitidos no contexto da Transação), em qualquer caso, a preços de emissão de ações ou conversão em ações inferiores ao Preço de Conversão Base.

Conforme informado anteriormente nos fatos relevantes de 31 de outubro de 2025 e 3 de dezembro de 2025, esse direito dos debenturistas foi mantido no Aditamento da Escritura, por meio de mecanismo de ajuste de preço de conversão para as Debêntures Segunda Série contido na Cláusula 7.5 do Aditamento da Escritura.

Destaque-se que o aumento de capital da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia de 14 de novembro de 2025 (“Aumento de Capital”) é um Evento de Ajuste de Preço e o preço por ação de R\$1,00 (um real) do Aumento de Capital é um Preço MFN, nos termos e para os fins da cláusula 7.5.1 do Aditamento da Escritura.

Além disso, tendo em vista que o Aumento de Capital contempla a emissão de ações ordinárias e de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores, sem preço de emissão e com preço de exercício de R\$0,01 (um centavo) para os bônus de subscrição, somente o preço de emissão das ações objeto do Aumento de Capital (ie., R\$1,00) constituem um Evento de Ajuste de Preço para os fins do Aditamento da Escritura. O eventual exercício dos bônus de subscrição por seus titulares a R\$0,01 (um centavo) não será um Evento de Ajuste para os fins do Aditamento da Escritura.

Dessa forma, a título exemplificativo, um debenturista que, anteriormente ao Aditamento da Escritura, detinha 1 Debênture Conversível no valor de R\$1.000 (mil reais) poderia solicitar a Conversão em Ações ao preço de conversão de R\$1,00 e teria direito ao recebimento de 1.000 Ações caso solicitasse a conversão no contexto do Aumento de Capital ora em curso.

A partir do Aditamento da Escritura, o mesmo debenturista passou a deter 100 Debêntures Conversíveis, das quais 99 Debêntures Primeira Série e 1 Debênture

Segunda Série. De forma a receber a mesma quantidade de Ações que anteriormente tinha direito (ie., 1.000 Ações) no contexto do Aumento de Capital ora em curso, o debenturista deverá requerer a Conversão Voluntária Debenturista da 1 Debênture Segunda Série e também a Conversão Voluntária Debenturista das 99 Debêntures da Primeira Série (caso não tenha ocorrido a Conversão Voluntária Companhia até a data de envio da solicitação de conversão pelo debenturista).

A fórmula aplicável para determinação da quantidade de Ações a serem entregues em um Evento de Ajuste para as Debentures Segunda Série com base no Preço MFN encontra-se descrita na Cláusula 7.5.1 do Aditamento da Escritura.

Cada debenturista deverá utilizar as próprias informações para fins de input na fórmula contida no Aditamento da Escritura.

Utilizando o exemplo anteriormente citado (desconsiderando os efeitos da Remuneração para fins de simplificação), para receber 1.000 Ações por meio da Conversão Voluntária Debenturista com base no Preço MFN do Aumento de Capital ora em curso, o debenturista detentor de 99 Debêntures Primeira Série e 1 Debênture Segunda Série deverá solicitar a conversão da totalidade de suas Debêntures Conversíveis.

As 99 Debêntures Primeira Série no valor nominal de R\$990,00 serão convertidas ao Preço Base de Conversão (neste exemplo, R\$9,00) e resultarão no recebimento de 110 Ações. Aplicando a fórmula da Cláusula 7.5.1 do Aditamento da Escritura para determinação da quantidade de Ações a serem entregues em contrapartida à conversão da Debênture Segunda Série, o debenturista terá direito a receber 890 Ações, conforme abaixo:

$$\text{Número de Ações} = ((D1S + D2S) / \text{Preço da Primeira Conversão da 2ª Série}) - A1S$$

Onde:

“**D1S**” corresponde Valor Nominal Unitário das Debentures Primeira Série (a ser acrescida da Remuneração até a Data de Conversão das Debêntures Segunda Série) detidas pelo debenturista na Data de Conversão das Debêntures da Primeira Série (ie., R\$990,00)

“**D2S**” corresponde ao Valor Nominal Unitário das Debentures Segunda Série (a ser acrescida da Remuneração até a Data de Conversão das Debêntures Segunda Série) detidas pelo mesmo debenturista (R\$10,00)

“**Preço da Primeira Conversão da 2ª Série**” corresponde ao Preço MFN (ie., R\$1,00)

“**A1S**” corresponde ao número de Ações que o debenturista recebeu na Data de Conversão das Debêntures da Primeira Série (ie., 110 Ações)

3.1.3 Solicitação de Conversão Voluntária Debenturista com base em Evento de Ajuste

Diante do acima, os debenturistas que desejaram exercer o direito de conversão utilizando o Preço MFN do Aumento de Capital ora em curso como Evento de Ajuste deverão enviar, **até o dia 30 de dezembro de 2025 (inclusive)**, prazo mencionado no item 2.1(iii) acima, a solicitação de Conversão Voluntária Debenturistas Segunda Série e, caso ainda não tenha ocorrido a Conversão

Voluntária Companhia, também a solicitação de Conversão Voluntária Debenturistas Primeira Série.

3.2 Data de Conversão

Para todos os efeitos legais, a data da Conversão em Ações, para os eventos descritos acima, será o 5º (quinto) Dia Útil contado a partir (i) do recebimento, pela Companhia, da Notificação de Conversão Debenturistas; (ii) do recebimento, pelas Debenturistas, da Notificação de Conversão Companhia, conforme o disposto na cláusula 7.6 do Aditamento à Escritura; ou (iii) da Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série (“**Data de Conversão**”).

3.3 Frações de Ações

Em qualquer uma das hipóteses de Conversão em Ações, o Valor Nominal Unitário e a Remuneração serão sempre pagos em Ações.

Apenas quantidades inteiras de Ações serão entregues aos debenturistas. As frações de Ações decorrentes da Conversão em Ações (“**Frações de Ações**”) deverão ser arredondadas (i) para mais, caso a Fração de Ação seja superior de 0,5 (zero vírgula cinco); ou (ii) para menos, caso a Fração de Ação seja igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco); de forma que o número total Ações corresponda a um número inteiro

3.4 Aumento de Capital

A formalização da Conversão em Ações será realizada mediante aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, na forma estabelecida no inciso III, do artigo 166 e no parágrafo 3º, do artigo 171, da Lei das Sociedades por Ações.

3.5 Direitos das Ações

As Ações resultantes da Conversão em Ações terão as mesmas características e condições e gozarão de todos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente e no futuro às ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive, participarão de forma integral em eventual distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser distribuídos pela Companhia.

Os termos utilizados em maiúsculas neste Aviso aos Debenturistas e que não tenham sido definidos expressamente terão o significado a eles atribuídos no Aditamento da Escritura.

Informações adicionais sobre a Emissão, inclusive a respeito dos demais eventos de conversão e outros direitos previstos na Emissão, podem ser consultados no Aditamento à Escritura, disponível nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br).

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

Marcelo Rodrigues Marques

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores